



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32 /2013 de 15 de maio de 2013.

*"Autoriza o Desmembramento de Lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda"*

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento de lotes com pelo menos 6 (seis) metros lineares de frente e área mínima de 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), única e exclusivamente para fins de enquadramento em programas habitacionais para famílias de baixa renda.

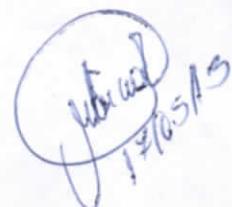
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 16 de maio de 2013.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr

Demerval de Pinho Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

Ref. Projeto de lei que Autoriza o Desmembramento de Lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que Autoriza o Desmembramento de Lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, a administração municipal vem buscando de diversas formas dar o apoio necessário aos municípios guanhenses, principalmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Dentre as ações que estão sendo viabilizadas neste início de mandato, destaca-se o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida do governo federal.

Referido programa possui diversas modalidades, dentre elas, está aquela que atende somente à famílias de baixa renda.

A realidade neste município nos mostra a necessidade de desenvolver e efetivamente implantar tais ações pois estas virão por combater o déficit habitacional do município bem como trazer maior qualidade de vida aos municípios.

Mais que isso, a legislação municipal deve buscar adequar-se à realidade dos seus jurisdicionados para não correr o risco de fadar-se à ineficiência ou que caia no desuso.





# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, a fim de viabilizar a implantação de programas habitacionais, conforme se demonstra através de projetos de lei anteriormente encaminhados a esta casa, além de adequar o mesmo à realidade de nosso município, é que se encaminha a presente proposição, a qual se espera seja levada ao crivo de V.Sas. e, após, aprovada como se espera.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

